LEI Nº 2.930, DE 10 DE OUTUBRO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terras à União com a finalidade exclusiva de ampliar as instalações da Única Vara de Trabalho de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à União uma área de terras a ser destacada do Lote nº 1 da Quadra 35, de propriedade do Município de Arapongas, conforme matrícula nº 14.349 junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas, a ser denominada Lote de terras nº 1-B, com área de 500,00 m^2, com as seguintes divisas e confrontações:

"Principiando num marco cravado na divisa da Rua Harpia com a data nº 2, no rumo NW54º00'SE com a distância de 50,00 metros; deste segur confrontando com a data nº 01, no rumo SW36º00'NE com a distância de 10,00 metros; deste segue confrontando com a data nº 01, no rumo SE54º00'NW na distância de 50,00 metros; finalmente deste segue confrontando com a Rua Harpia, no rumo NE36º00'SW com a distância de 10,00 metros, onde se deu o ponto de partida."

Art. 2º - A donatária compromete-se a utilizar o imóvel doado para ampliar as instalações da Vara de Trabalho do Município e Comarca de Arapongas.

Art. 3º - A alteração da finalidade, dando destinação diversa ao imóvel sem expressa autorização do Poder Público Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 4º - A doação será feita por escritura pública, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de outubro de 2002

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Habitação

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 16 / 10 / 2002
Katia Regina
Funcionária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 2.930, DE 10 DE OUTUBRO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terras à União com a finalidade exclusiva de ampliar as instalações da Única Vara de Trabalho de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à União uma área de terras a ser destacada do Lote nº 1 da Quadra 35, de propriedade do Município de Arapongas, conforme matrícula nº 14.349 junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas, a ser denominada Lote de terras nº 1-B, com área de 500,00 m², com as seguintes divisas e confrontações:

"Principiando num marco cravado na divisa da Rua Harpia com a data nº 2, no rumo NW54°00'SE com a distância de 50,00 metros; deste segue confrontando com a data nº 01, no rumo SW36°00'NE com a distância de 10,00 metros; deste segue confrontando com a data nº 01, no rumo SE54°00'NW na distância de 50,00 metros; finalmente deste segue confrontando com a Rua Harpia, no rumo NE36°00'SW com a distância de 10,00 metros, onde se deu o ponto de partida."

Art. 2º - A donatária compromete-se a utilizar o imóvel doado para ampliar as instalações da Vara de Trabalho do Município e Comarca de Arapongas.

Art. 3º - A alteração da finalidade, dando destinação diversa ao imóvel sem expressa autorização do Poder Público Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 4º - A doação será feita por escritura pública, condicionando-se a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 10 de outubro de 2002

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Cidade
Em, 16 / 10 / 2002
Funcionário